

CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/2021 - PE - SRP - SMS

- 1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE MADALENA - CEARÁ, conforme especificações abaixo:
- 2. CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e o Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Os itens descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade, bem como, atendimento aos usuários da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital e Vigilância Sanitária.
- 4.2. Os quantitativos foram apresentados com base no levantamento da Secretaria de Saúde desta unidade administrativa.
- 4.3. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DE LOTES

DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE 01

LOTE 01		UNID.	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
ITEM	PRODUTO	160	200	1500	100	1500	3300
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL, COR BRANCA, PCT 1.0 KG.	KG		1000	L	l	i

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 -- Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37

114

2	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, LONGO CONTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS. FARDO COM 30 PCT DE 1.0 KG	KG	0	1800	0	1500	3300
3	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO CONTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS. FARDO COM 30 PCT DE 1.0 KG	KG	0	600	0	500	1100
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT 500G.	PCT	150	1500	80	1000	2730
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, 100% NATURAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTE DE 500G	PCT	60	800	0	800	1660
6	FARINHA DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, SACO PLÁSTICO. FARDO C/ 10 PCT DE 1.0 KG	PCT	0	600	0	500	1100
7	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E ÍNDICIOS DE INSETOS EM FARDO C/ 10 PCT DE 1.0KG	PCT	0	600	0	500	1100
8	MACARRÃO COMUM, MASSA SECA LONGO TIPO ESPAGUETE. PCT DE 500G EM FARDO DE 10 UND	PCT	0	700	0	600	1300
9	SAL IODADO, REFINADO, LIVRE DE QUAISQUER SUJIDADES. PACOTE 1.0 KG	KG	0	80	0	70	150
10	FÉCULA DE MANDIOCA, FINA TIPO 1, SACO PLÁSTICO. FARDO C/ 10 PCT DE 1.0 KG	KG	200	600	100	500	1400

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNID.	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
	MARGARINA VEGETAL COM SAL NO MINIMO 65% DE LIPÍDIOS SEM GORDURA TRANS, POTE 3KG .	UND	40	200	0	200	440
2	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML.	UND	60	600	0	500	1.160

LOTE 03

			0110	ADC	VISA	HOSP	TOTAL
ITEM	PRODUTO	UNID.	SMS	ABS	VIOA	FIUGE	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETETICO, LÍQUIDO À BASE DE SARCARINA SÓDICA E STEVIA, FRASCO 100.0 ML	UND	4	20	2	20	46
2	CHÁ CAMOMILA - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	150	300	100	400	950
3	CHÁ CIDREIRA - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	сх	150	300	100	400	950
4	CHÁ ERVA DOCE - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	сх	150	300	100	400	950
5	CHÁ HORTELÃ - TIPO SACHE DE PAPEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS - CX COM 10 SACHES	CX	150	300	100	400	950

LOTE 04

			OHIC	ADC	VISA	HOSP	TOTAL
ITEN	PRODUTO	UNID	SMS	ABS	VISA	1005	10172
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COTAR EM PACOTES COM 01 KG, CONTENDO ALÉM DO MACRO NUTRIENTE (CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GORDURAS, EXCETO GORDURAS TRANS. AS GORDURAS SATURADAS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR 3,9G POR PORÇÃO.	PCT	100	300	0	400	800

LC	ΤE	05

LOIL OO			1		1 1004	HOSP	TOTAL \
		UNID	SMS	ABS	VISA	HUSE	TOTAL\
I ITEM	PRODUTO	ONID	<u> </u>		<u> </u>		——- -



CNPJ: 10.508.935/0001-37



			,			F1-4	للمجانة فتغربها
1	COLORÍFICO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, PCT EM FARDOS DE 1KG	KG	0	200	0	150	350
2	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM COM 300ML. TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA DESTINADO A TEMPERA ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL E DEMAIS CONDIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	0	200	0	150	350
3	ALHO ROXO DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01KG.	KG	0	200	0	200	400
4	VINAGRE COM ÁLCOOL FRASCO 500ML	UND	0	160	0	150	310
5	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LAR VASTAS DE MATÉRIAS PRIMAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EM EMBALAGENS METALIZADAS TERMO RESISTENTES E ATÓXICA. CAIXA COM 12 TABLETES COM PESO MÍNIMO DE 19G.	сх	0	200	0	150	350
6	CREME DE LEITE ACONDICIONADO EM CAIXA 200 ML NÃO AMASSADAS CONSTANDO № DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE CONTER REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SIF/DIPOA.	СХ	0	600	0	500	1.100

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UNID.	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 PACOTES 3X1 C400GR	cx	20	120	10	100	250
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CAIXA COM 20 PACOTES 3X1 C 400GR	cx	20	120	10	100	250

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UNID.	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
1	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJU PASTEURIZADO, EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	120	300	50	250	720
2	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA PASTEURIZADO. EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	120	300	50	250	720
3	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR UVA PASTEURIZADO. EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	120	300	50	250	720
4	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MANGA PASTEURIZADO. EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	120	300	50	250	720

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UNID.	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
1	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA, PACOTES COM 500G, COM REGISTRO NO DIPOA/MS. VALIDADE MÍNIMA: 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	0	300	0	300	600

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 — Centro - Madalena — CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37



	OVOC DRANCO ON VICTORIA			,		<u> </u>	-200
2	OVOS BRANCO OU VERMELHO GRANDES. BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES.	BAND	30	200	10	200	440
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	KG	0	1200	0	1600	2.800
4	CARNE CAPRINA DE 1º QUALIDADE	KG	0	1200	0	1600	2.800
5	CARNE MOIDA MAGRAS DE 1ª QUALIDADE	KG	0	1.000	0	1200	2.200
6	FRANGO FRESCO E ABATIDO DE 1ª QUALIDADE	KG	0	1500	0	1800	3.300
7	CARNE SUINA DE 1 ² QUALIDADE	KG	0	1200	0	1800	3.000

LOTE 69

LOTE 09 ITEM		·	T			·	
1 1 20181	PRODUTO	UNID	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
1	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 01KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	0	600	0	500	1.100
2	CENOURA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	.≟ KĠ	0	600	0	500	1.100
3	BATATA DOCE FRESCA BRANCA OU ROXA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	0	500	0	500	1.000
4	BATATA INGLESA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	.0	500	0	500	1.000
5	BETERRABA FRESCA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	0	400	0	400	800
6	CHEIRO VERDE FRESCO 1º QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, PAR DE COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	MAR	0	1000	0	1200	2.200
7	MAMÃO FORMOSA FRESCO, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	KG	0	500	0	600	1.100
8	MARACUJÁ FRESCO, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO.	KG	0	1000	0	1.000	2.000 ₹
9	REPOLHO BRANCO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO.	KG	0	600	0	500	1.100



CNPJ: 10.508.935/0001-37

-	TAILING MOREAGO				į.	<u> </u>	- N
10	TOMATE FRESCO DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	KG	0	600	0	500	1.100
11	BANANA PRATA CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	0	800	0	800	1.600
12	MELÃO CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES	KG	0	400	0	300	700
13	ABACAXI, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES	UNID	0	300	0	400	700
14	MELANCIA CASCA FINA, LISA, ÎNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES	KG	0	300	0	300	600
15	GOIABA CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS	KG	0	400	0	200	600
16	MAÇĂ NACIONAL CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS	KG	0	400	0	200	600
17	MANGA CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS	KG	0	400	0	200	600

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	UNID	SMS	ABS	VISA	HOSP	TOTAL
1	PÃO CARIOCA (CARIOQUINHA). DEVERÃO SER COTADOS EM UNIDADES EQUIVALENTES A 50G CADA, E ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	600	1200	400	1300	3.500
2	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	РСТ	100	500	50	600	1.250

7. REFERENCIAL DE PREÇOS
7.1. O preço médio estimado terá caráter sigiloso conforme dispõe o Decreto 10.024.

8. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508,935/0001-37





CNPJ: 10.508.935/0001-37



- 8.1 A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento envida pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.
- 8.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 8.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 8.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 8.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

9. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Nota de Empenho.

10. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Madalena- CE, 09 de Dezembro de 2021.

DIEGO ROCHA FONSECA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/2021 - PE - SRP - SMS

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)		3 Juliannia (44 s. 17 s.			
	VALOR TOTAL: R\$	(EM AL	GARISMO	E POR EXTENSO).		
'ALOR	TOTAL DA PROPOSTA: R\$(Eñ	MI ALGARISM	10 E POR	EXTENSO).		
Propone	ente:					
•						
Endere						
Endere	ço:					
Endered CNPJ: E-mail: Telefon	ço: ne: (celular, fax, e-mail)					
Endered CNPJ: E-mail: Telefon	ço: ne: (celular, fax, e-mail) sentante Legal: (nome, nacionalidade,					gência e r
Repres	ço: ne: (celular, fax, e-mail)					gência e r
Endered CNPJ: E-mail: Telefon Repres	ço: ne: (celular, fax, e-mail) entante Legal: (nome, nacionalidade, Validade da Proposta: 60 ((sessenta) d	ias, contac			gência e r
Endered CNPJ: E-mail: Telefon Repres	ço: ne: (celular, fax, e-mail) entante Legal: (nome, nacionalidade, Validade da Proposta: 60 ((sessenta) di	de	dos da data de sua er		gência e r

D

Assinatura



Ao(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.i.) 1º Modelo de Declaração:
Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena
PREGÃO ELETRÔNICO N°
DECLARAÇÃO I
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena
PREGÃO ELETRÔNICO N°
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(UF), de de
	DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de	Declaração:
Ao(A)	
Pregoeiro(a) da Pre	feitura Municipal de Madalena
PREGÃO ELETRÔN	AICO N°
DEC	CLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
	(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)
sediada (endereço	empresa inscrita no ĈNPJ nº completo) por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF
	penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, 3°, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:
() MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	(UF), de de
	DECLARANTE





CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	المناه ال
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021- PE - SRP - SMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2910.01/2021 - PE – SRP - SMS	
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura	
Ao(s) () dia(s) do mês de de 20 (dois mil e), na sede da Secretaria de do Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a)	, (naturalidade), (estado nº, e a empresa, inscrita no la por e de Identidade nº e posteriores, e das demais CO PARA REGISTRO DE E registrar os preços para A FUTURA E EVENTUAL is cujas propostas foram
desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
English Control of the Control of th	
1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS, CONSI PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX, de acordo com as
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	
2.1.A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas r validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos	no certame licitatório, terá previstos na legislação.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, d' desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivam produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitid fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.	urante o prazo de validade nente por seu intermédio, o los em lei, sem que, desse
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e	s alterações posteriores, a e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
3.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objet Registro de Preços.	o, pelo orgao integrante do
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO	
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estao de classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N°XXXXXXXX, e são os descritos no mapa de preços ane	exu a esta Ata.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°XXXXXXXX, que a precederam e integram o presente instrum	e condições constantes do ento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será	a o constante das propostas

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

ser objeto de negociação.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:



apresentadas do PREGÃO ELETRÔNICO N°XXXXXXXXX, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo



CNPJ: 10.508.935/0001-37

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- **5.2.** O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
- **5.3.** Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
- 5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.
- 5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.
- **6.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- **7.2.** O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;
- 7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- **7.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.
- 8.1.1.A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.
- 8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.
- 8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.4.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, email, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.
- 8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.





Prefeitura de Augustia de Augu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



8.6. A entrega dos produtos acontecerá **em até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:
- **9.1.1.PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 9.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **9.1.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- **9.1.4.**O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- **9.1.5.**A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **9.1.6.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 9.1.7.Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;
- 9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

- 10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.
- **10.2.** A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CNPJ: 10.508.935/0001-37



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:
- 11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- **11.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- I Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:
- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;
- II Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:
- a.A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b.A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c.A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar à baixá-los;
- f.Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- III Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
- a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
- **11.4.** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

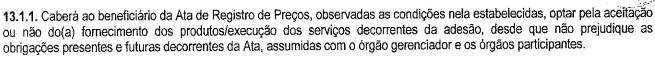
12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37

2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.



- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis lícitantes e respectivos preços registrados.
- **13.3.** Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.4.** As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.
- 13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:
SECRETARIA DE CONTRATANTE
Empresas detentoras do Registro de Preços:
Empresa:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:





CNPJ: 10.508.935/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021- PE - SRP - SMS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 - PMM

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA	MUNICIPAL DA
SECRETÁRIO(A):	







CNPJ: 10.508.935/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2021- PE - SRP - SMS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2021 - PMM

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

ANCO ACÊNCIA

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





CNPJ: 10.508.935/0001-37



PREGÃO ELETRÔNICO N___/2021- PE - SRP - SMS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº ___/2021 - PMM

LOTE					
ITEM DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
(conforme anexo I do edital)					
(TM ALOADIONO F	DOD EVIEN	ISO)			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$(EM ALGARISMO E	PUK EXTEN	130)			





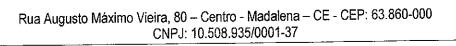
CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N° ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021- PE - SRP - SM	s
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2910.01/2021 - PE	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ ato representadapelo(a) Senhor(a), Secn residente e domiciliado(a) à Rua/Avinscrit final assinado, doravante denominado de CONTR, inscrita no CNPJ sob o nº e Ir (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civi no CPF sob o Nº e Carteira de Identidado e CONTR e CARTEIR	o público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, sob nº e CGF, através da Secretaria de, neste etário(a) de, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), to(a) no CPF sob o nº e Carteira de Identidade, no EATANTE e do outro lado a empresa, com sede na escrição Estadual, representada pelo(a) Sr(a) I), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua, inscrito(a) de Nº, doravante denominada de CONTRATADA, firmam ção comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o utir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA	
DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO MUNICIPAL Nº	TERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 17/07/2002 - DECRETO N° 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO N° 057 DE 28 DE MAIO DE 2014 - DECRETO FEDERAL N° 10.024, riores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a s.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o REG (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XX especificados em anexo, parte integrante do presente	ISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO E	DITAL E A PROPOSTA
os quais constituem parte deste instrumento, indepe	
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR,DO REAJUSTE	E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$	5().
4.2. O valor do presente contrato não será objeto	de reajuste.
impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, en álea econômica extraordinária e extracontratual, por tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a receivimento da Administração par estribuição da Administração par	ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou n caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando oderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da vara a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção to, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO





CNPJ: 10.508.935/0001-37



5.1.A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Madalena, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome daSecretaria de Saúde com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.508.935/0001-37, CEP 63.860-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4.O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5.A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos:

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com

os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

		152 . v
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, a	até de	de
6.1. O contrato resultante da presente licitação tera vigencia a partir da data do ocu- podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera	ções posteriores.	N
, podolido os: p.s.: 3:		V

CNPJ: 10.508.935/0001-37



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

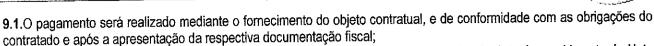
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 8.7.A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuizo das medidas judiciais cabiveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CNPJ: 10.508.935/0001-37

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município:

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s)Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIADE			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos;

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

a) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercicio, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor,

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37



III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos

para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5.As sanções previstas no item 11.1 e inciso Illdoitem 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão

do contrato obieto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III doitem 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos específicados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, específicações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará a contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratant

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



CNPJ: 10.508.935/0001-37



serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.Declaramas partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- **13.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Madalena - CE, de de
SECRETARIA CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	



CNPJ: 10.508.935/0001-37



ANEXO DO CONTRATO Nº					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _	_/2021- PE - SRP - SMS				

EMPRESA VENCEDORA: _____

	SPECIFICAÇÃO DO					VALOR	VALOR
ITEM	DO PRODUTO		QUANT	UNIÐ.	MARCA	UNIT.	TOTAL
		Singghtineric tightig	en and Maria , A parties.		<u> </u>		
		VALOR TO	TAL: R\$				

